

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021**

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO), PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARQUE MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Planilha contendo a descrição do objeto:

LOTE ÚNICO	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
0001	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Educação e Unidades Escolares
0002	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Esportes
0003	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde
0004	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS). ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e demais unidades
0005	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Cultura (Biblioteca Municipal)
0006	031.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) ESPECIFICAÇÃO: Secretaria de Trânsito (Ciretran)

2.2. Da especificação do objeto:

2.2.1. Elaboração de projeto de prevenção contra incêndios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2.2.2. Projeto Executivo de prevenção contra incêndios.

2.2.3. Elaboração de planilha orçamentária com utilização de planilhas oficiais: SIURB, SINAPI, CDHU e FDE.

2.3. Relação dos locais e áreas aproximadas:

2.3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

IT.	Unidade	Endereço	Área do Terreno (M²)	Área Construída (M²)
1.	Secretaria de Educação	Av. Reinaldo Benedito de Melo, 145, Centro	330,40	125,00
2.	Seção de Merenda Escolar	Rua Martins Fontes, 161, Cruz das Almas	363,03	186,49
3.	Creche Municipal Benedita Lemes Meleiro	Rua Venceslau Brás, 96, Vista Alegre	343,00	343,00
4.	Creche Municipal Irio Taino	Rua Ivan Garcia, 98, Hiroy	635,70	646,44
5.	Creche Municipal Otávio Garcia Fernandes	Av. Maria José de Siqueira Melo, 1.045, Jd. Takebe	1.893,00	936,71
6.	Creche Municipal Prefeito Lucídio Leme da Cunha	Rua Gildo Sevalli, 205, Centro	386,50	302,43
7.	EMEI Ferdinando Jungers	Rua Duque de Caxias, 100, Vila Operária	1.580,42	603,57
8.	EMEI Pedro Henrique Guimarães Melo Rodrigues	Rua Castro Alves, s/n, Jd. Jungers	1.185,29	739,26
9.	EMEI Profª Maria José de Moraes Leite	Rua Vinte e Um de Abril	713,69	465,77
10.	EMEF Maria Tereza de Melo	Rua Laurentino Soares, 12, Jd. Yoneda	1.153,93	661,40
11.	EMEF Nelson de Oliveira Camargo	Rua Maria Gema de Melo Oliveira, 250, Jd. Yoneda	1.382,96	799,53
12.	EMEF Prof.ª Helena Ricci Barbosa	Rodovia Alfredo Rolim de Moura, Km 18	4.209,07	863,92
13.	EMEF Prof.ª Regina Célia Freire de Almeida e Mello	Rua Onze de Agosto, 360, Jd. Yoneda	2.748,41	1.471,70
14.	EMEF Waldemar Costa Filho	Rua Abinésio Avelino Marques, s/n, Jd. dos Eucaliptos	1.068,17	930,39

2.3.2. SECRETARIA DE ESPORTES:

IT.	Edificação	Área Construída (M²)
1.	Guarita	34,29
2.	Equipamentos academia terceira idade	124,11
3.	Administração e atendimento ao visitante	43,43
4.	Edificação multifuncional	1.347,47
5.	Área de eventos	5.077,4
6.	Ginásio de esportes	1.416,25
7.	Sanitários e fraldário	113,36
8.	Educação ambiental	300,00
9.	Arquibancada	504,74
10.	Campo de futebol	7.448,47
11.	Vestiários	116,95
12.	Restaurante	240,00
13.	Lancheonete	240,00
14.	Playground	657,22
15.	Quadra de tênis	648,00
16.	Quadra de vôlei de areia	648,00
17.	Quadra de beach tênis	648,00
18.	Pista de skate	945,00
19.	Areninha	1.025,00
20.	Atendimento pet	75,00
21.	Pista de skate 2	375,00
22.	Reservatório (em litros)	40.000 L

2.3.3. SECRETARIA DE SAÚDE:

IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)
1.	Pronto Atendimento	Av. Maria José de Siqueira Melo, 622, Jd. Takebe	808,10
2.	Centro de Especialidade - CS3	Av. Maria José de Siqueira Melo, 301, Jd. Takebe	486,63
3.	ESF Cruz das Almas	Rua Euclides da Cunha, 15, Jd. Jungers	275,47
4.	UBS/ESF Hiroy	Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura, Km 18	404,27
5.	ESF Jd. Yoneda	Rua Nilo Peçanha, s/n, Jd. Yoneda	236,46
6.	ESF Jd. dos Eucaliptos	Rua Geraldo da Conceição, s/n, Jd. dos Eucaliptos	293,17
7.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada A	366,5
8.	ESF Castellano	Rua Ramon Castellano, s/n, Parque Residencial Castellano	282,37
9.	Centro de Referência da Criança e da Mulher	Rua São João, 56, Fazenda Almeida, Jd. Takebe	531,61

2.3.4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)
1.	Centro de Convivência do Idoso	Rua Laurentino Soares, 86, Nova Biritiba	223,8
2.	CEMPRO	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada	678,19
3.	Centro de Conveções	Rua Gildo Sevalli, 371, Centro	426,94
4.	CREAS	Rua Gildo Sevalli, 363, Centro	167,03
5.	CRAS e Cadastro Único	Rua Gildo Sevalli, 257, Centro	556,04

2.3.5. SECRETARIA DE CULTURA:

IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)
1.	Biblioteca Municipal	Av. Ferdinando Jungers, s/n, Centro	461,26

2.3.6. SECRETARIA DE TRÂNSITO:

IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)
1.	CIRETRAN	Av. Heitor da Cunha Braga, s/n, Jd. Takebe	103,84

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. Valor global máximo estimado: R\$ 154.299,97 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O projeto de proteção e combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar. A necessidade da adequação destes prédios, em cumprimento às legislações e normas vigentes é necessária para propiciar segurança e bem estar a todos.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do termo contratual.

5.1.1. Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Autorização/Ordem de Serviço e/ou documento similar.

5.2. O objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.3. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria.

5.3.1. Os locais para prestação do serviço são os informados no item 02 do presente Termo e Referência;

5.3.2. Os horários para execução dos serviços serão indicados pela Secretaria, em dias úteis de expediente e/ou em dias específicos, conforme a demanda.

5.4. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo máximo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do objeto.

5.5. O material deverá ser entregue impresso e em mídia digital.

5.5.1. A parte digital deverá ter estar contida em CD e DVD com os seguintes itens:

5.5.1.1. Projetos em formato DWG e PDF;

5.5.1.2. Planilha Orçamentária em formato PDF e XLS;

5.5.1.3. Memorial Descritivo em formato PDF e WORD;

5.5.1.4. Cronograma Físico-Financeiro em formato PDF e XLS;

5.5.1.5. Memorial de Cálculo em formato PDF e XLS.

5.5.2. Já o material impresso deverá conter todos os itens descritos acima em duas cópias.

5.6. Será responsável pelo recebimento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou por um representante por ele(a) indicado.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (no que couber).

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, equipamentos/bens e/ou serviços com avarias ou defeitos;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente, de quaisquer eventualidades (chuvas, obras, interdições, etc.) que impeçam o cumprimento de uma “Autorização/Ordem de Serviço” emitida, cabendo à Contratada retornar ao local, tantas vezes quanto necessário para a conclusão dos serviços.

7.10. Apresentar nos dias, locais e horários determinados, dos veículos, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados pelos responsáveis na execução dos serviços.

7.11. Empregar na execução da “Autorização/Ordem de Serviço”, somente pessoal tecnicamente habilitado e que mantenha vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Contratada.

7.12. Respeito e obediência à legislação Municipal, Estadual e Federal sobre execução de obras e serviços públicos.

7.13. À Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar junta à Contratada, a ART de qualquer serviço a executar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Documentar ocorrências;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

9.2. A Contratada deverá entregar a Contratante uma via das ARTs devidamente quitada.

9.3. A Contratada deverá entregar a Contratante o Cadastro Específico do INSS - CEI, em até 15 (quinze) úteis após assinatura do contrato.

9.4. A Contratada deverá entregar a Contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

9.5. Será obrigatório o uso do Livro de Ocorrência e a Contratada deixará disponível em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART e Autorização/Ordem de Serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro.

9.6. A Contratada deverá elaborar Relatório Fotográfico durante toda a execução dos serviços, que será entregue à Equipe Técnica da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

9.7. A Contratada assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente, pelo seu secretário ou através de um representante por ele indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu(u) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO), PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARQUE MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
IT.	Unidade	Endereço	Área do Terreno (M²)	Área Construída (M²)	R\$ Unit.
1.	Secretaria de Educação	Av. Reinaldo Benedito de Melo, 145, Centro	330,40	125,00	
2.	Seção de Merenda Escolar	Rua Martins Fontes, 161, Cruz das Almas	363,03	186,49	
3.	Creche Municipal Benedita Lemes Meleiro	Rua Venceslau Brás, 96, Vista Alegre	343,00	343,00	
4.	Creche Municipal Irio Taino	Rua Ivan Garcia, 98, Hiroy	635,70	646,44	
5.	Creche Municipal Otávio Garcia Fernandes	Av. Maria José de Siqueira Melo, 1.045, Jd. Takebe	1.893,00	936,71	
6.	Creche Municipal Prefeito Lucídio Leme da Cunha	Rua Gildo Sevali, 205, Centro	386,50	302,43	
7.	EMEI Ferdinando Jungers	Rua Duque de Caxias, 100, Vila Operária	1.580,42	603,57	
8.	EMEI Pedro Henrique Guimarães Melo Rodrigues	Rua Castro Alves, s/n, Jd. Jungers	1.185,29	739,26	
9.	EMEI Profª Maria José de Moraes Leite	Rua Vinte e Um de Abril	713,69	465,77	
10.	EMEF Maria Tereza de Melo	Rua Laurentino Soares, 12, Jd. Yoneda	1.153,93	661,40	
11.	EMEF Nelson de Oliveira Camargo	Rua Maria Gema de Melo Oliveira, 250, Jd. Yoneda	1.382,96	799,53	
12.	EMEF Prof.ª Helena Ricci Barbosa	Rodovia Alfredo Rolim de Moura, Km 18	4.209,07	863,92	
13.	EMEF Prof.ª Regina Célia Freire de Almeida e Mello	Rua Onze de Agosto, 360, Jd. Yoneda	2.748,41	1.471,70	



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ORGULHO DE VIVER AQUI

14.	EMEF Waldemar Costa Filho	Rua Abinésio Avelino Marques, s/n, Jd. dos Eucaliptos	1.068,17	930,39	
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE ESPORTES					
IT.	Edificação		Área Construída (M ²)	R\$ Unit.	
1.	Guarita		34,29		
2.	Equipamentos academia terceira idade		124,11		
3.	Administração e atendimento ao visitante		43,43		
4.	Edificação multifuncional		1.347,47		
5.	Área de eventos		5.077,4		
6.	Ginásio de esportes		1.416,25		
7.	Sanitários e fraldário		113,36		
8.	Educação ambiental		300,00		
9.	Arquibancada		504,74		
10.	Campo de futebol		7.448,47		
11.	Vestiários		116,95		
12.	Restaurante		240,00		
13.	Lanchonete		240,00		
14.	Playground		657,22		
15.	Quadra de tênis		648,00		
16.	Quadra de vôlei de areia		648,00		
17.	Quadra de beach tênis		648,00		
18.	Pista de skate		945,00		
19.	Areninha		1.025,00		
20.	Atendimento pet		75,00		
21.	Pista de skate 2		375,00		
22.	Reservatório (em litros)		40.000 L		
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE SAÚDE					
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)	R\$ Unit.	
1.	Pronto Atendimento	Av. Maria José de Siqueira Melo, 622, Jd. Takebe	808,10		
2.	Centro de Especialidade - CS3	Av. Maria José de Siqueira Melo, 301, Jd. Takebe	486,63		
3.	ESF Cruz das Almas	Rua Euclides da Cunha, 15, Jd. Jungers	275,47		
4.	UBS/ESF Hiroy	Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura, Km 18	404,27		
5.	ESF Jd. Yoneda	Rua Nilo Peçanha, s/n, Jd. Yoneda	236,46		
6.	ESF Jd. dos Eucaliptos	Rua Geraldo da Conceição, s/n, Jd. dos Eucaliptos	293,17		
7.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada A	366,5		
8.	ESF Castellano	Rua Ramon Castellano, s/n, Parque Residencial Castellano	282,37		
9.	Centro de Referência da Criança e da Mulher	Rua São João, 56, Fazenda Almeida, Jd. Takebe	531,61		
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)	R\$ Unit.	
1.	Centro de Convivência do Idoso	Rua Laurentino Soares, 86, Nova Biritiba	223,8		
2.	CEMPRO	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada	678,19		
3.	Centro de Convecções	Rua Gildo Sevalli, 371, Centro	426,94		
4.	CREAS	Rua Gildo Sevalli, 363, Centro	167,03		
5.	CRAS e Cadastro Único	Rua Gildo Sevalli, 257, Centro	556,04		
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE CULTURA					

IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)	R\$ Unit.
1.	Biblioteca Municipal	Av. Ferdinando Jungers, s/n, Centro	461,26	
SECRETARIA DE TRÂNSITO				
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M ²)	R\$ Unit.
1.	CIRETRAN	Av. Heitor da Cunha Braga, s/n, Jd. Takebe	103,84	

Valor Global R\$

(Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade do contrato e início do fornecimento: Conforme **item 13 e Anexo I – Termo de Referência** do edital.

Condições de pagamento: conforme **item 14** do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimento necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____



**PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS**

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentação fora dos envelopes)

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Pregão Eletrônico nº __/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, **AUTORIZAMOS** o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail
_____, por intermédio de seu(u) representante legal _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que atende aos requisitos de
Habilitação estabelecidos no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(DECRETO FEDERAL Nº 4358/02)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei de que:

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Compromete-se, sob as penas da lei, com a prática do Trabalho Decente estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Que estamos cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:
Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO), PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARQUE MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Pregão Eletrônico nº 04/2.023

Processo Administrativo nº 4.697/2.021

Interessado: Secretaria Municipal Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Contrato nº ____/2.023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.288/0001-80, com sede provisória na Rua Gildo Sevalli, nº 390, Centro, cidade de Biritiba Mirim – SP, neste ato, representado por seu Prefeito **Carlos Alberto Taino Junior**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e; de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 e seus anexos, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO), PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARQUE MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, seus Anexos e proposta às fls. _____ datada de _____ deste contrato, como se transcritos fossem.

1.2. O objeto contratual a ser entregue deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3. Descrição do item e valores consignados em ata, do objeto a ser fornecido:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
IT.	Unidade	Endereço	Área do Terreno (M²)	Área Construída (M²)	R\$ Unit.
1.	Secretaria de Educação	Av. Reinaldo Benedito de Melo, 145, Centro	330,40	125,00	
2.	Seção de Merenda Escolar	Rua Martins Fontes, 161, Cruz das Almas	363,03	186,49	



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevali, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



ORGULHO DE VIVER AQUI

3.	Creche Municipal Benedita Lemes Meleiro	Rua Venceslau Brás, 96, Vista Alegre	343,00	343,00	
4.	Creche Municipal Irio Taino	Rua Ivan Garcia, 98, Hiroy	635,70	646,44	
5.	Creche Municipal Otávio Garcia Fernandes	Av. Maria José de Siqueira Melo, 1.045, Jd. Takebe	1.893,00	936,71	
6.	Creche Municipal Prefeito Lucídio Leme da Cunha	Rua Gildo Sevali, 205, Centro	386,50	302,43	
7.	EMEI Ferdinando Jungers	Rua Duque de Caxias, 100, Vila Operária	1.580,42	603,57	
8.	EMEI Pedro Henrique Guimarães Melo Rodrigues	Rua Castro Alves, s/n, Jd. Jungers	1.185,29	739,26	
9.	EMEI Prof. ^a Maria José de Morais Leite	Rua Vinte e Um de Abril	713,69	465,77	
10.	EMEF Maria Tereza de Melo	Rua Laurentino Soares, 12, Jd. Yoneda	1.153,93	661,40	
11.	EMEF Nelson de Oliveira Camargo	Rua Maria Gema de Melo Oliveira, 250, Jd. Yoneda	1.382,96	799,53	
12.	EMEF Prof. ^a Helena Ricci Barbosa	Rodovia Alfredo Rolim de Moura, Km 18	4.209,07	863,92	
13.	EMEF Prof. ^a Regina Célia Freire de Almeida e Mello	Rua Onze de Agosto, 360, Jd. Yoneda	2.748,41	1.471,70	
14.	EMEF Waldemar Costa Filho	Rua Abinésio Avelino Marques, s/n, Jd. dos Eucaliptos	1.068,17	930,39	
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE ESPORTES					
IT.	Edificação		Área Construída (M²)		R\$ Unit.
1.	Guarita		34,29		
2.	Equipamentos academia terceira idade		124,11		
3.	Administração e atendimento ao visitante		43,43		
4.	Edificação multifuncional		1.347,47		
5.	Área de eventos		5.077,4		
6.	Ginásio de esportes		1.416,25		
7.	Sanitários e fraldário		113,36		
8.	Educação ambiental		300,00		
9.	Arquibancada		504,74		
10.	Campo de futebol		7.448,47		
11.	Vestiários		116,95		
12.	Restaurante		240,00		
13.	Lanchonete		240,00		
14.	Playground		657,22		
15.	Quadra de tênis		648,00		
16.	Quadra de vôlei de areia		648,00		
17.	Quadra de beach tênis		648,00		
18.	Pista de skate		945,00		
19.	Areninha		1.025,00		
20.	Atendimento pet		75,00		
21.	Pista de skate 2		375,00		
22.	Reservatório (em litros)		40.000 L		
Valor Total					R\$
SECRETARIA DE SAÚDE					
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M²)		R\$ Unit.
1.	Pronto Atendimento	Av. Maria José de Siqueira Melo, 622, Jd. Takebe	808,10		
2.	Centro de Especialidade - CS3	Av. Maria José de Siqueira Melo, 301, Jd. Takebe	486,63		

3.	ESF Cruz das Almas	Rua Euclides da Cunha, 15, Jd. Jungers	275,47	
4.	UBS/ESF Hiroy	Rodovia Prof. Alfredo Rolim de Moura, Km 18	404,27	
5.	ESF Jd. Yoneda	Rua Nilo Peçanha, s/n, Jd. Yoneda	236,46	
6.	ESF Jd. dos Eucaliptos	Rua Geraldo da Conceição, s/n, Jd. dos Eucaliptos	293,17	
7.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada A	366,5	
8.	ESF Castellano	Rua Ramon Castellano, s/n, Parque Residencial Castellano	282,37	
9.	Centro de Referência da Criança e da Mulher	Rua São João, 56, Fazenda Almeida, Jd. Takebe	531,61	
Valor Total				R\$
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M²)	R\$ Unit.
1.	Centro de Convivência do Idoso	Rua Laurentino Soares, 86, Nova Biritiba	223,8	
2.	CEMPRO	Rua Ayrton Senna da Silva, 100, Jd. Alvorada	678,19	
3.	Centro de Conveções	Rua Gildo Sevali, 371, Centro	426,94	
4.	CREAS	Rua Gildo Sevali, 363, Centro	167,03	
5.	CRAS e Cadastro Único	Rua Gildo Sevali, 257, Centro	556,04	
Valor Total				R\$
SECRETARIA DE CULTURA				
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M²)	R\$ Unit.
1.	Biblioteca Municipal	Av. Ferdinando Jungers, s/n, Centro	461,26	
SECRETARIA DE TRÂNSITO				
IT.	Unidade	Endereço	Área Construída (M²)	R\$ Unit.
1.	CIRETRAN	Av. Heitor da Cunha Braga, s/n, Jd. Takebe	103,84	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências e condições expostas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2.2. Por ocasião o objeto seja realizado/entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.3. No preço contratado está compreendido as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas necessárias para a realização da entrega/realização dos serviços.

2.4. O Contrato e suas eventuais prorrogações ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelo(a) Secretário(a) de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente ou representante por ele(a) indicado, e nos seus afastamentos e impedimentos legais será nomeado(a) outra pessoa para assumir tal responsabilidade, que poderá impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. Neste caso, o gestor deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a **CONTRATADA** possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a impugnado.

2.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

2.5. A ação ou omissão, total ou parcial do gestor do presente contrato, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, e que sejam atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

3.2. A vigência deste termo contratual iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

4.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV).

4.2.1. O percentual do índice especificado no item 4.2 a ser aplicado no reajuste será o acumulado apurado no 12º (décimo segundo) mês do recebimento do objeto licitado.

4.3. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, mediante solicitação expressa da Contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição paga pela **CONTRATANTE** tornar-se impeditiva da execução do contrato.

4.4. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido no Setor de Comunicação e Protocolo da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério da Administração.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

4.4.1.1. Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês da apresentação da proposta no Pregão;

4.4.1.2. Cópia autenticada da Nota Fiscal com data do mês do pedido de revisão de preços.

4.4.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Setor de Comunicação e Protocolo da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, sendo dirigido ao gestor do contrato. Em hipótese

nenhuma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, após apresentação de medição, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida após a realização da entrega/execução do objeto, que deverá ser iniciado conforme condições estipuladas na Autorização/Ordem de Serviço e/ou documento similar.

5.1.2. As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, principalmente o cumprimento do cronograma de execução, devendo a licitante vencedora apresentar toda documentação aprovada junto ao Corpo de Bombeiros.

5.1.2.1. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente manifestar o seu reconhecimento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número do Pregão, preço unitário e preço total, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

5.3. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 5.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

5.4. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

5.5. A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

5.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

5.6.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.6.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. As despesas com a execução deste Contrato onerarão os recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) _____, conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____, no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de _____, acostada(s) à(s) fl(s). _____ do **Processo Administrativo nº 4671/2021**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será iniciada após assinatura do presente instrumento contratual.

7.1.1. Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Autorização/Ordem de Serviço e/ou documento similar.

- 7.1.2. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital de licitação.
- 7.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria, a partir da emissão da Autorização/Ordem de Serviço e/ou documento similar, que não ultrapassará o prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura desta avença.
- 7.2. Os locais para prestação do serviço estão informados na Cláusula Primeira do presente ajuste.
- 7.2.1. Os horários para execução dos serviços serão indicados pela Secretaria, em dias úteis de expediente e/ou em dias específicos conforme a demanda.
- 7.3. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser entregue mediante pedido, observado o prazo máximo determinado, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do objeto.
- 7.4. O material deverá ser entregue impresso e em mídia digital.
- 7.4.1. A parte digital deverá ter estar contida em CD e DVD com os seguintes itens:
- 7.4.1.1. Projetos em formato DWG e PDF;
- 7.4.1.2. Planilha Orçamentária em formato PDF e XLS;
- 7.4.1.3. Memorial Descritivo em formato PDF e WORD;
- 7.4.1.4. Cronograma Físico-Financeiro em formato PDF e XLS;
- 7.4.1.5. Memorial de Cálculo em formato PDF e XLS.
- 7.4.2. Já o material impresso deverá conter todos os itens descritos acima em duas cópias.
- 7.5. Será responsável pelo recebimento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente, ou por um representante por ele(a) indicado.
- 7.6. Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 7.7. Em caso de defeito/substituição/devolução, a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato:
- 8.1.1. Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que vencerem no prazo de execução do contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença;
- 8.1.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo III do edital de licitação;
- 8.1.3. Visto do CREA/SP ou CAU/SP, caso a empresa e seu(s) responsável(eis) técnico(s) seja(m) sediado(s) em outro Estado.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização/Ordem de Serviço Inicial, comprovante de recolhimento da ART nos termos da legislação vigente do CONFEA.
- 8.3. Para assinatura deste contrato não será exigida prestação de garantia numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.
- 9.2. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto/serviço, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.3. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Biritiba Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

9.4. A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato ou retirar e/ou aceitar documento similar para fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para o contrato ou documento similar, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da obrigação do objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

9.6. O atraso na entrega do objeto/serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

9.7. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

9.8. O fornecimento do objeto/serviço em desacordo com as especificações constantes do edital e anexos, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital e anexos sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

9.8.1. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

9.9. As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

9.10. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato ou documento similar (autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato), que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Fiscalizar e inspecionar a entrega/execução, bem como os itens/serviços em si, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de elementos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

10.1.5. Efetuar o pagamento conforme cláusula 4ª do referido termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (no que couber).

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.9. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente, de quaisquer eventualidades (chuvas, obras, interdições, etc.) que impeçam o cumprimento de uma "Autorização/Ordem de Serviço" emitida, cabendo à Contratada retornar ao local, tantas vezes quanto necessário para a conclusão dos serviços.

11.1.10. Apresentar nos dias, locais e horários determinados, dos veículos, equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados pelos responsáveis na execução dos serviços.

11.1.11. Empregar na execução da "Autorização/Ordem de Serviço", somente pessoal tecnicamente habilitado e que mantenha vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Contratada.

11.1.12. Respeito e obediência à legislação Municipal, Estadual e Federal sobre execução de obras e serviços públicos.

11.1.13. À Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar junta à **CONTRATADA**, a ART de qualquer serviço a executar.

11.1.14. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

11.1.15. A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** uma via das ARTs devidamente quitada.

11.1.16. A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** o Cadastro Específico do INSS - CEI, em até 15 (quinze) úteis após assinatura do contrato.

11.1.17. A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com os serviços, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

11.1.18. Será obrigatório o uso do Livro de Ocorrência e a **CONTRATADA** deixará disponível em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART e Autorização/Ordem de Serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro.

11.1.19. A **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório Fotográfico durante toda a execução dos serviços, que será entregue à Equipe Técnica da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

11.1.20. A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA CESSÃO, SUCESSÃO, NOMEAÇÃO E FORO

12.1. Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato.

12.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.

12.3. A **Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente** fica responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços/materiais.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculando-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, seus Anexos, **Processo Administrativo nº 4671/2021**, bem como à proposta formulada pela **CONTRATADA**.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.3. Caberá a **CONTRATADA** arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados contratados.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim
Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito**

Contratada

Testemunhas:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:

Ass: _____
Nome:
CPF nº:

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS**

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2021**

_____, (Contador ou outro profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº _____), (ou representante legal da empresa, ou outra pessoa devidamente indicada) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de _____, devidamente lançado no Livro Diário nº _____, às páginas números _____, como segue:

- * ILG = igual ou superior a 1,00;
- * ILC = igual ou superior a 1,00;
- * IE = igual ou inferior a 0,50.

Tais índices serão calculados como segue:

- * ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
- * ILC = (AC / PC)
- * IE = $(PC + ELP / AT)$

ONDE:

- * ILG = Índice de Liquidez Geral;
- * ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- * AC = Ativo Circulante;
- * IE = Índice de Endividamento;
- * PC = Passivo Circulante;
- * RLP = Realizável a Longo Prazo;
- * ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- * AT = Ativo Total.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:
Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
BIRITIBA MIRIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Rua Gildo Sevalli, nº 390 – Centro – CEP: 08940-000 (Sede Provisória)
Tel. (0xx11) 4692-6271 - r. 212 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2021

A empresa _____, CNPJ nº ____./____-__, por intermédio do (a) Sr(a) _____ representante legal ocupando o cargo de _____, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in Loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023. Declara ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso a visita dos referidos locais, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações contidas no Edital e anexos.

Biritiba Mirim, __ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

Nº CPF _____ Nº RG _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2021**

EU, _____, portador da Carteira e Registro no
CREA nº _____, para fins da contratação objeto do Pregão Eletrônico nº. 04/23 e
perante a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha
indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se
responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa

(responsável-nome, cargo e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.